

EM DESTAQUE

Parcelamento de débitos de IRPJ e CSLL sobre lucros no exterior e prazo para regularização

(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 04/2014)

A Portaria Conjunta estabelece a forma de utilização de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativa da CSLL no parcelamento de débitos de IRPJ e CSLL sobre lucros de coligadas e controladas no exterior, criado pelo art. 40, da Lei nº 12.865/2013, e dispõe que a entrada de 20% do parcelamento será calculada após a amortização dos créditos de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativa da CSLL sobre os valores de multa e juros, já deduzidos de 80% e 50%, respectivamente, e de até 30% do valor do principal. Os contribuintes que aderiram ao parcelamento até 29.11.2013 e não observaram a regra, têm o prazo de 90 dias, a contar da publicação da Portaria, para regularizar o pagamento da entrada de 20%, sob pena de exclusão. [Publicado no D.O.U. em 17/03/2014.](#)

Possível Prorrogação do e-Social

O e-Social ou Escrituração Digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que teria início da obrigatoriedade do envio das informações (eventos iniciais e tabelas) a partir do dia 30 de abril de 2014, para produtor rural pessoa física e segurado especial e, posteriormente, a partir do dia 30 de junho, para os optantes do Lucro Real e, 30 de novembro, para os demais contribuintes (Lucro Presumido, Simples Nacional, etc.), poderá ser novamente adiado, segundo informações da Receita Federal do Brasil divulgadas na imprensa. [Saiba mais...](#)

SEFAZ-SP divulga taxa de juros de mora aplicável, em abril/2014, aos débitos vencidos de ICMS

(Comunicado DA nº 15/2014)

O valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 30/04/2014 para os débitos e multas infracionais do ICMS será de 0,04% ao dia ou 1,20% ao mês. [Publicado no D.O.E. em 12/03/2014.](#)

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS IMPORTANTES

1. TRIBUTÁRIO

Regulamentação do crédito presumido da Contribuição para PIS/Pasep e COFINS para pessoas jurídicas importadoras ou produtoras de álcool (Decreto nº 8.212/2014)

Segundo o regulamento, a pessoa jurídica importadora ou produtora de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o volume mensal de venda no mercado interno do referido produto. [Saiba mais...](#)

Inclusão de segurados em contribuições sociais e outras alterações

(Instrução Normativa RFB nº 1.453/2014)

Promove alterações nas normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais. Estagiários, presidiários e apenados sob regime fechado ou semiaberto poderão contribuir como segurado facultativo. Também deverão contribuir empresários individuais, árbitros de jogos desportivos e auxiliares e microempreendedor individual. Já na qualidade de segurado empregado, o aprendiz maior de 14 e menor de 24 anos. [Saiba mais...](#)

Instrução Normativa traz disposições sobre incidência do IRRF para pessoas domiciliadas no exterior (Instrução Normativa RFB nº 1.455/2014)

A norma trouxe novas disposições sobre a incidência do imposto sobre a renda na fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos para pessoas jurídicas domiciliadas no exterior. [Saiba mais...](#)

Custo de desembarque em portos fica como variável (Instrução Normativa RFB nº 1.458/2014)

O custo de desembarque no porto, transporte interno, armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos os impostos e taxas de importação, todo no mercado de destino do bem, passa a figurar como variável a ser considerada nos ajustes adotados nos Métodos PIC, PCI, Receitas de Exportações e PECEX. Válido a partir da data da publicação, 19/03/2014. [Saiba mais...](#)

Perda, furto, roubo ou dano ao SAT deve ser comunicado a SEFAZ (Portaria CAT nº 30/2014)
Caberá ao contribuinte comunicar à Secretaria da Fazenda a perda, o furto, o roubo ou o dano irreparável do SAT, hipótese em que será bloqueada pelo Fisco a utilização do equipamento. [Saiba mais...](#)

Base de cálculo de saída de medicamentos (Portaria CAT nº 35/2014)
A norma estabelece a base de cálculo do regime de substituição tributária para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes dos medicamentos e outras mercadorias [Saiba mais...](#)

Base de cálculo do ICMS de sorvetes e acessórios (Portaria CAT nº 38/2014)
A portaria estabelece os valores e as hipóteses em que a base de cálculo será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de margem de valor agregado. [Saiba mais...](#)

Ajustes do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais – SINIEF (Ajustes SINIEF nºs 3, 4, 5, 6, 7 e 8, de 2014)
Conheça os Ajustes SINIEF deste mês. [Saiba mais...](#)

Pareceres Normativos sobre IPI da Receita Federal (Pareceres nºs 1, 2 e 4/2014).
Conheça os Pareceres 1, 2 e 4. [Saiba mais...](#)

2. EMPRESARIAL

INPI divulga valores de retribuições de serviços prestados (Resolução INPI nº 126/2014)
As retribuições pelos serviços prestados pelo INPI, devidas por pessoas naturais, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, serão reduzidas em até 60%. [Saiba mais...](#)

3. AMBIENTAL

IBAMA determina novas regras para preenchimento e entrega do RAPP (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2014)
Especifica as formas de preenchimento e entrega e estende o prazo para as empresas entregarem o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) referente a 2013. [Saiba mais...](#)

Crítérios e procedimentos para o plantio, coleta e exploração sustentáveis de espécies nativas no Bioma Mata Atlântica (Resolução SMA nº 14/2014)
Fica proibido o corte ou supressão de espécies nativas ameaçadas de extinção oriundas de populações naturais, inclusive para alimentação ou uso na propriedade. [Saiba mais...](#)

4. REGULATÓRIO

Alterada a Lei para possibilitar a antecipação do início de entrega da energia elétrica contratada de empreendimentos de geração existentes (Medida Provisória nº 641/2014)
Com a alteração, fica possibilitada a antecipação para o mesmo ano da licitação do início de entrega da energia elétrica contratada de empreendimentos de geração existentes. [Saiba mais...](#)

Alterado dispositivo que trata da licitação na modalidade “leilão” para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do SIN (Decreto Federal nº 8.213/2014)
Decreto inseriu o ano “A” para compra de energia elétrica proveniente de empreendimento de geração existente. [Saiba mais...](#)

Decreto estende o prazo ao titular dos serviços para a elaboração de Plano de Saneamento Básico (Decreto Federal nº 8.211/2014)
Altera o prazo para entrega do Plano de Saneamento Básico pelos titulares desse serviço para que tenham acesso aos recursos federais. [Saiba mais...](#)

Procedimentos para apuração de petróleo e gás natural (Resolução ANP nº 12/2014)
Valerá a definição de *royalties comerciais* como sendo quaisquer outros *royalties* que não os previstos no art. 47 da Lei nº 9.478, de 1997. [Saiba mais...](#)

Ministério das Comunicações institui processo eletrônico (Portaria nº 126/2014)
O Sistema Eletrônico de Informações – SEIMC é instituído como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério das Comunicações. [Saiba mais...](#)

5. DIVERSOS

Requisitos, limites, registro e fiscalização para a produção e comercialização do vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural (Lei Federal nº 12.959/2014)

A Lei considera vinho produzido por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural a bebida elaborada de acordo com as características culturais, históricas e sociais da vitivinicultura, desenvolvida por aquele que atenda às condições da Lei que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

[Saiba mais...](#)

Destinação dos veículos em fim de vida útil (Decreto Estadual nº 60.150/2014)

Para a classificação de veículo sinistrado como irrecuperável, serão observadas as normas do CONTRAN e do DETRAN-SP referentes à classificação de danos de veículos envolvidos em acidentes.

[Saiba mais...](#)

ARTIGO

A IMPORTÂNCIA DE COMPLIANCE AMBIENTAL NA EMPRESA

Veja-se que a função de *compliance* teve seu início marcado pelas instituições financeiras, e tinha como objetivo melhorar a imagem dessas organizações por meio de controles internos mais rígidos e de redundância para o fiel cumprimento das normas relacionadas com as atividades bancárias. [Saiba mais...](#)

Caio César Braga Ruotolo – coordenador – DEJUR/FIESP

JURISPRUDÊNCIA

Superior Tribunal de Justiça admite para processamento, Reclamação contra decisão que não reconheceu a possibilidade de extinção de débito tributário após a adesão do PEP

O acórdão está fundamentado na Resolução nº 12/2009 do STJ. [Saiba mais...](#)

NOTÍCIAS

Prazo decadencial deve ser calculado conforme a lei atual

Em caso de sucessão de lei, o prazo decadencial deve ser calculado de acordo com a última norma estabelecida, computando-se o tempo decorrido na vigência da lei antiga. A decisão, tomada pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reforma acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). O relator, ministro Humberto Martins, citando doutrina, explicou que, "em caso de lei mais nova estabelecendo prazo decadencial maior que a antiga, aplica-se o novo prazo, computando-se o tempo decorrido na vigência da lei antiga". No caso, o TRF4 reconheceu a decadência para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) propor ação de pagamento de taxa."

Fonte: Diário Comércio Indústria & Serviços – 24.03.2014

ICMS de nota inidônea

O comerciante que compra mercadoria com nota fiscal que depois se descobre ter sido fraudada pela vendedora tem direito ao aproveitamento de crédito do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, desde que comprove ser real a aquisição.

É o que diz a súmula 509, na linha do estabelecido pelo STJ no REsp 1.148.444 em 2010: "É lícito ao comerciante de boa-fé aproveitar os créditos de ICMS decorrentes de nota fiscal posteriormente declarada inidônea, quando demonstrada a veracidade da compra e venda".

Para o STJ, o comprador de boa-fé não pode ser penalizado pela verificação posterior de inidoneidade da documentação, cuja atribuição é da Fazenda.

Fonte: AASP – 31.03.2014

PUBLICAÇÕES

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO CONCORRENCIAL DA FIESP/CIESP DEBATE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E ANTIDUMPING

O Grupo de Estudos de Direito Concorrencial da FIESP/CIESP realizou um Seminário no dia 13/03 com o objetivo de avaliar semelhanças e analogias entre o *antidumping* e o *antitruste*. Para falar sobre o assunto, foi convidado o Dr. Profº. Cleveland Prates Teixeira. Para ter acesso à Apresentação do palestrante, [clique aqui](#). E para saber mais, [clique aqui...](#)

FIESP ELABORA CARTILHA SOBRE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS – SPED

O objetivo da publicação é esclarecer as principais dúvidas das indústrias paulistas quanto à adoção dos subprojetos do SPED (NF-e, SPED Contábil e Fiscal, SPED Contribuições, SPED IRPJ, MDF-e, CF-e, eSocial), instituído pelo Decreto nº 6.022/2007. Para ter acesso a cartilha, [clique aqui...](#)

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO AMBIENTAL DA FIESP/CIESP DEBATEU A SUSTENTABILIDADE COMO FATOR DE COMPETITIVIDADE

Na primeira reunião do Grupo de Estudos de Direito Ambiental deste ano de 2014, realizada no dia 11/03 na FIESP, o tema debatido foi “**A variável ambiental como fator de competitividade das empresas no mercado internacional**”. Para falar sobre o assunto, foi convidado o Dr. Terence Trennepohl. Para ter acesso à Apresentação do palestrante, [clique aqui](#) e para saber mais sobre o assunto, [clique aqui...](#)

EQUIPE TÉCNICA

Diretor Titular do Departamento Jurídico da FIESP e CIESP: Helcio Honda | Gerente DEJUR FIESP: Alexandre Ramos. Coordenador: Caio Cesar Braga Ruotolo | Coordenadora NAL: Alessandra Cristina Nascimento da Mota | Gerente DEJUR CIESP: Rogério Domene. Advogada: Elaine Karine Gomes de Souza | Edição: Graziela Guerra.

Colaboraram com esta edição: Thiago Santos Fraga Rodrigues, Ana Cristina Fischer Dell’Oso, Adriana Roder, Adriana Previato Kodjaoglanian Bragato, Camila Selek Castanheira, Karell Bruno Vidal, Marcos Guilherme P. Fagundes. Comentários e sugestões: E-mail: cdejur@fiesp.org.br Acesse o nosso link “jurídico” no site da FIESP e confira a análise completa acerca de diversos temas, além dos materiais das últimas reuniões dos Grupos de Estudos, bem como as Cartilhas de Direito Concorrencial e SPED atualizadas. *Conexão Jurídica* é uma publicação da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), de caráter meramente informativo. Sua eventual adoção para casos concretos exigirá o exame dos fatos e aspectos circunstanciais próprios de cada situação, devendo-se levar em conta que outros posicionamentos podem existir sobre a matéria.